



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Órgão Responsável pela Contratação:	Prefeitura Municipal de Matozinhos
Unidade Administrativa Requisitante:	Secretaria Municipal de Segurança Pública

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Brigadistas profissionais para atuarem durante a realização dos eventos que reúnem um grande número de pessoas. Para a estrutura dos eventos envolvem a montagem de estruturas temporárias, uso de equipamentos elétricos, fogos de artifício, materiais inflamáveis, o que eleva o risco de ocorrências emergenciais, como princípios de incêndio, acidentes pessoais e mal súbitos. Diante desse cenário, e com o objetivo de garantir a segurança dos participantes e trabalhadores, é imprescindível a presença de uma equipe de brigadistas capacitada e devidamente habilitada para atuar de forma preventiva e emergencial. A atuação dos brigadistas é uma exigência de normas técnicas e regulamentações, como a Norma Técnica do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (NT 17), que estabelece critérios de segurança contra incêndios e pânico em eventos temporários com aglomeração de público. Os brigadistas capacitados também assegura uma resposta imediata e eficiente em casos de emergência, contribuindo para a redução de danos, proteção da vida e do patrimônio público e para o cumprimento das normas de segurança vigentes. Assim, justifica-se a presença de brigadistas para atuarem nos eventos do Município de Matozinhos como uma medida preventiva, obrigatória e essencial à segurança pública, garantindo a realização dos eventos de forma segura, organizada e em conformidade com a legislação vigente. A Instrução Técnica nº 33 do CBMMG que dispõe sobre "Eventos Temporários" – 3ª Edição, aprovada pela Portaria nº 48, de 23/04/2020, publicada no DOEMG nº 87, ano 128, p. 08, alterada pela Portaria nº 59, de 10/08/2020, publicada no DOEMG nº 165, ano 128, p. 06, define critérios obrigatórios de segurança para eventos temporários, incluindo a presença de BOMBEIRO CIVIL (BRIGADISTAS) dimensionados conforme o público estimado de no mínimo 1 brigadista para cada 500 pessoas, podendo haver ampliação conforme o grau de risco da atividade, a área do evento e o risco envolvido. A não observância desses requisitos impede a emissão do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), inviabilizando a realização regular dos eventos.

2 – DEMOSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

1. Não foi elaborado PCA.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para solucionar a demanda será necessário que:

3.1.1. Os serviços de Brigada de Incêndio serão executados por profissional qualificado nos termos da Instrução Técnica n.º 33 do CBMMG que dispõe sobre Eventos Temporários – 3ª Edição, aprovada pela Portaria n. 48, de 23/04/2020, publicada no DOEMG n. 87, ano 128, p. 08, alterada pela Portaria n. 59, de 10/08/2020, publicada no DOEMG n. 165, ano 128, p. 06.

3.1.2. Em consonância com a legislação e normas que regulam o processo licitatório e visando a racionalização e eficácia da gestão, controle e fiscalização contratual, a contratação dos serviços brigada de incêndio deve considerar os seguintes requisitos:

3.1.2.1. Abster-se da execução de atividades alheias aos objetivos do contrato;



3.1.2.2. Prestar o serviço com educação, urbanidade, presteza, fineza e atenção no trato de todos os servidores da Contratante, terceirizados, estagiários, colegas de trabalho e frequentadores dos eventos.

3.1.3. Manter junto aos locais da prestação de serviços, durante os turnos de trabalho, elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

3.1.4. O Contratante se reserva no direito, sem que de qualquer forma restrinja a responsabilidade do Contratado na prestação dos serviços, de exercer a mais ampla e completa fiscalização na execução contratual, diretamente ou por preposto designados, podendo para isso:

- a) ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado do Contratado que estiver sem uniforme, que embaraçar ou dificultar a prestação dos serviços.

3.1.5. O Contratado assumirá total responsabilidade quanto às falhas na execução dos serviços, comprometendo-se a fazer as regularizações propostas pelo Contratante.

3.1.6. O Contratado deverá atender às necessidades de atender prontamente a quaisquer solicitações da Contratante, do Fiscal de Contrato ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, desde que de acordo com a legalidade, e devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

3.1.7. A Contratante rejeitará a prestação dos serviços efetivada em desacordo com esse Estudo Técnico Preliminar.

4- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. A quantidade de brigadistas foi calculada com base na Instrução Técnica n.º 33 do CBMMG que dispõe sobre “Eventos Temporários” – 3ª Edição, aprovada pela Portaria n. 48, de 23/04/2020, publicada no DOEMG n. 87, ano 128, p. 08, alterada pela Portaria n. 59, de 10/08/2020, publicada no DOEMG n. 165, ano 128, p. 06. e Instrução Técnica n.º 12 do CBMMG, que dispõe sobre “Brigada de Incêndio” – 3ª Edição, Aprovada pela portaria n. 57, de 01jul2020, publicada no DOEMG n. 133, ano 128, p. 46.; alterada pela portaria n. 61, de 28 dez 2020, publicada no DOEMG n. 260, ano 128, pp. 06 e 07; Anexo A – PERCENTUAL DE CÁLCULO PARA COMPOSIÇÃO DA BRIGADA DE INCÊNDIO, que menciona no item A.3.1 “Quando a população prevista no PSCIP for superior a 1.000 (mil) pessoas, deverá ser previsto 01 (um) brigadista para cada 500 (quinhentas) pessoas.”

4.2. Justifica-se o aumento do número de Brigadistas em razão da ampliação da cobertura para os eventos que se fizerem necessários. Anteriormente, o quantitativo era calculado para o Jubileu do Senhor Bom Jesus, Festa de Nossa Senhora do Rosário em Mocamboiro e aniversário da cidade, no entanto a partir do novo planejamento, a prestação do serviço será estendida à outros eventos promovidos pelo município, ao qual inclui-se o Reveillon, Carnaval em Matozinhos e no Distrito de Mocamboiro, para garantir a ordem e segurança dos participantes, do patrimônio público e apoio à organização, para o período de 24 (vinte e quatro) meses.

Sendo assim, conclui-se que o quantitativo estimado de profissionais para atender as demandas dos eventos, é de 1.600 diárias.



Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Rua João Gonçalves de Oliveira, nº 201 – São Pedro | 35.720-000 – Matozinhos – MG

			legislações vigentes, com regime de dedicação exclusiva, a ser distribuído em turno DIURNO E/OU NOTURNO , com carga horária de 08:00hs. Cada profissional deverá ser capacitado e devidamente cadastrados junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG, comprovando através de certificados de capacitação técnica atualizado, sendo que um deles será o coordenador de turno.
--	--	--	--

5- LEVANTAMENTO DO MERCADO

5.1 Foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atenderia os requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade.

5.2. Inicialmente foi verificado junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Matozinhos, se haveria a existência de função e/ou servidores com qualificação necessária para atuarem como brigadistas, em eventos sociais. Foi detectado que não teríamos servidores na função, ou seja, não possuindo condições de atender as necessidades e exigências do objeto demandado. Ademais o município não se enquadra nas exigências previstas nas instruções normativas do CBMMG, que regulamenta a prestação dos serviços.

5.3. A outra opção seria a contratação de empresa devidamente qualificada para prestação do serviço de brigadistas. Ademais, é de se frisar que deve ser atendido todas as exigências das Instruções Normativas do CBMMG, considerando-se que o município não possui servidores aptos a exercer os serviços, entendemos que a contratação de empresa especializada é a opção mais viável para atendimento das demandas previstas para os próximos eventos.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Levando-se em consideração a solução escolhida e a soma total da média dos valores levantados através de pesquisa simplificada de mercado, realizadas através do banco de dados do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, a estimativa de preço para essa contratação é de R\$387.013,33 (trezentos e oitenta e sete mil, treze reais e trinta e três centavos), para atender o período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme planilha do Anexo I.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução para o objeto abrange a Contratação de empresa credenciada junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, especializada na prestação de serviços de prevenção e combate a incêndios e atendimento de urgência e emergência, por meio de Brigadistas Profissionais para atuar nos eventos, garantindo a segurança preventiva e ostensiva no combate a incêndio, ao abandono de área dos eventos, atendimentos de primeiros socorros.

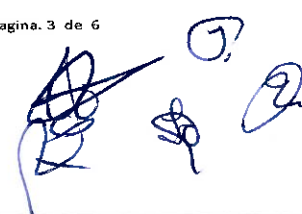
7.2. A prestação do serviço será executada por profissionais habilitados e durante a rotina de trabalho os mesmos deverão:

7.2.1. Comunicar imediatamente ao fiscal de contrato qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias;

7.2.2. Repassar para os brigadistas que estarão assumindo o posto de trabalho, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como, eventual ocorrência observada durante o horário de serviço;

7.2.3. Colaborar com as Polícias Militar e Civil, nas ocorrências de ordem policial e com o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG nas ocorrências de incêndio e pânico;

7.2.4. Assumir os postos de trabalho conforme orientado pelo fiscal de contrato, devidamente uniformizados, com aparência pessoal adequada ao exercício da função e com comportamento social exemplar, devendo estar de posse de acessórios necessários à execução do trabalho.





Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria Municipal de Segurança Pública
 Rua João Gonçalves de Oliveira, nº 201 – São Pedro | 35.720-000 – Matozinhos – MG

- 7.2.5.** Manter-se no posto designado pelo fiscal de contrato, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitados por terceiros não autorizados;
- 7.2.6.** A programação dos serviços será feita pelo fiscal de contrato e deverão ser cumpridas pelo Contratado, com atendimento sempre cortês de forma a garantir as condições de normalidade dos eventos.
- 7.2.7.** Comunicar sempre ao fiscal de contrato casos de incêndio e pânico entre outras que for necessárias.
- 7.2.8.** Exercer os serviços de brigada de incêndio, nas áreas internas ou externas nos locais e horários estabelecidos pelo Contratante;
- 7.2.9.** As atividades dos brigadistas serão coordenadas e supervisionadas pelo fiscal de contrato e deverão cumprir fielmente as atribuições descritas, sem prejuízo de outras responsabilidades previstas;
- 7.2.10.** A execução dos serviços deverá ocorrer nas intermediações onde ocorrerão os eventos, sob orientação técnica de seus servidores, observadas as exigências e obrigações estabelecidas.
- 7.2.11.** A Brigada de Incêndio deverá dispor dos equipamentos necessários conforme disposto na Instrução Técnica – n.º 33 do CBMMG.

8 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO ✓

8.1. O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, como no presente caso, inexistindo prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes. A Súmula nº 247 – TCU dispõe o seguinte:

“É obrigatória à admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

Assim, a licitação será dividida em itens separados, inexistindo-se prejuízos para o conjunto da solução ou perda de economia de escala.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS ✓

9.1. Pretende-se proporcionar um ambiente seguro do início ao fim do evento, onde os presentes consigam perceber que não encontra-se em situação de vulnerabilidade, permitindo aproveitar verdadeiramente a fase cultural do evento, sem preocupação com situações e risco às pessoas, bem como cumprir ao determinado pelas Instruções Normativas do CBMMG, para realização de eventos temporários.

10 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS ✓

10.1. Não foram identificadas providências a serem adotadas.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES ✓

11.1. Não será necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a realização da aquisição do serviço.

12 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS ✓

12.1. Não foram observados impactos ambientais para essa contratação, entretanto, deverão ser adotadas, na execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição.



Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Rua João Gonçalves de Oliveira, nº 201 – São Pedro | 35.720-000 – Matozinhos – MG

13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

13.1. Após a análise técnica realizada ao longo deste Estudo Técnico Preliminar conclui-se pela viabilidade e necessidade de contratação de empresa para prestação de serviço de prevenção e combate a incêndio, constituída por Brigadistas profissionais (Bombeiros Civis), para atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Segurança Pública – Coordenadoria de Defesa Civil, sendo imprescindível para realização dos eventos que se fazem necessários.

13.2. Considerando os aspectos de segurança pública, a importância da proteção da integridade física dos participantes e do patrimônio público, e ainda os princípios da eficácia, eficiência, efetividade, sustentabilidade e economicidade, a contratação apresenta-se como medida indispensável para o atendimento adequado das necessidades dos eventos.

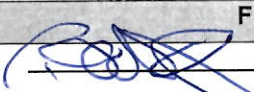
13.3. Dessa forma, o presente estudo respalda a instrução do processo licitatório, com base em critérios objetivos de necessidade, economicidade, eficiência, sustentabilidade e legalidade, conforme preconiza a legislação vigente. Recomenda-se, portanto, o prosseguimento das etapas subsequentes da contratação, com a elaboração do Termo de Referência e demais documentos técnicos e jurídicos necessários à formalização do certame, assegurando a adequada alocação de recursos públicos e o atendimento efetivo das políticas administrativas e institucionais do Município.

14 – RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

14.1. Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares da futura contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos no Decreto Municipal 3.689/23.

15 – ANEXOS

15.1. Atas de Registro de Preços utilizadas na composição da Estimativa de preço de mercado.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	
Secretaria Municipal de Segurança Pública	
Elaborado:	
 Luciana de Cássia Sousa Teixeira Matrícula: 82074	
Fiscal	Gestor
 Rodrigo de Oliveira Leão	 Eunice Francisca Felix Neves

Matozinhos, 02 de junho de 2025.

Considerando o Estudo Técnico acima, autorizo que se dê prosseguimento aos procedimentos visando à contratação da solução apontada como viável.

Ciente:


Célio Vicente Pereira.



Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Rua João Gonçalves de Oliveira, nº 201 – São Pedro | 35.720-000 – Matozinhos – MG

Secretário Municipal de Segurança Pública.

000015
NK

G
[Handwritten signatures]